

MINUTA DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO PODER EXECUTIVO

EMENTA: Dispõe sobre a parceria entre o Município de Alfredo Chaves e a Escola Família Agrícola de Alfredo Chaves (MEPES), com base na Pedagogia da Alternância, e dá outras providências.

O **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES** aprovou e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que o Município de Alfredo Chaves destinará recursos financeiros à Escola Família Agrícola de Alfredo Chaves, integrante do Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - MEPES, com a finalidade de promover a educação do campo por meio da Pedagogia da Alternância.

Parágrafo único. O repasse de recursos será realizado em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, em especial, seu artigo 147, § 2º.

Art. 2º A destinação de recursos deverá assegurar:

I - a participação da comunidade escolar na gestão democrática da instituição;

II - a aplicação de recursos públicos em ações de interesse social, educacional e cultural;



III - o fortalecimento da educação do campo e a permanência dos jovens no meio rural;

IV - O cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação e pela Constituição Federal de 1988.

Art. 3º A estabilidade do repasse dos recursos será garantida, independentemente de mudanças na Gestão Municipal, tendo em vista o respaldo jurídico assegurado pela presente Lei e pela legislação vigente.

Parágrafo único. O acompanhamento e a fiscalização do uso dos recursos serão realizados pela Controladoria do Município de Alfredo Chaves.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves (ES), 03 de novembro de 2025.

XXX
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhores membros do Legislativo,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que visa assegurar a continuidade e a estabilidade do apoio financeiro à Escola Família Agrícola de Alfredo Chaves, com base na Pedagogia da Alternância. A criação de uma legislação específica elimina a insegurança jurídica decorrente de mudanças na Gestão Municipal e garante o fortalecimento da educação do campo, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

A Escola Família Agrícola de Alfredo Chaves, com mais de 56 anos de atuação, tem desempenhado um papel essencial na formação de jovens do campo, proporcionando educação de qualidade em um contexto em que o Município não dispõe de oferta similar em sua organização. A instituição contribui diretamente para a permanência dos jovens no meio rural, o fortalecimento da agricultura familiar e o desenvolvimento sustentável da região.

Além disso, a Pedagogia da Alternância aplicada pela Escola promove a integração entre teoria e prática, valorizando o conhecimento local e a cultura do campo, o que fortalece a identidade dos estudantes e a economia local. A parceria entre o Município e a escola é fundamental para assegurar a continuidade desses serviços e garantir o direito à educação contextualizada e inclusiva.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que o repasse dos recursos fortalece o papel do Município na implementação de políticas públicas educacionais de interesse social e econômico, alinhadas com as diretrizes do Ministério da Educação e da Constituição Federal de 1988.



Diante o exposto, conto com o apoio dos nobres Vereadores desta Casa de Leis para aprovar a presente proposição. Sem mais para o momento, agradeço a colaboração de todos.

Alfredo Chaves (ES), 03 de novembro de 2025.

XXX
Prefeito Municipal

